

mulheres com diagnóstico de câncer de mama submetidas à mastectomia total radical ou simples, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a meta físico-financeira estabelecida por esta Portaria para os seguintes estabelecimentos:

Hospital de Base do Distrito Federal, CNES 0010456;

Hospital Regional da Asa Norte, CNES 0010464;

Hospital Regional de Taguatinga, CNES 0010499;

Hospital Regional de Sobradinho, CNES 0010502,

Hospital Universitário de Brasília, CNES 0010510.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

#### DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 10 de maio de 2023, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXIV, Anexo 1 do Anexo XXIV, que define a modalidade de assistência em regime de Hospital-Dia, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a desabilitação do Centro Especializado em Doenças Infecciosas – CEDIN, CNES 0010596 como Hospital Dia – AIDS, código 1203, habilitado conforme Portaria MS/SAS nº 673, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação do artigo 8º da Portaria Conjunta nº 22, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a implementação do Projeto Escolas de Gestão Compartilhada, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º O Artigo 8º da Portaria Conjunta nº 22, de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º....."

.....

k) Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá;

l) Centro Educacional 02 de Brazlândia.

....." (NR).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 90, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 112663576 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00103065/2022-11, Portaria nº 291, de 23/12/2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 38, de 08 de março de 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

#### PORTARIA Nº 91, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 112661377 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00006236/2023-37, Portaria nº 08, de 20 de Janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 42, de 10 de março de 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

#### INSTRUÇÃO Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XLI do artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 2.990, de 11 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 826, de 12 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 2º A jornada de trabalho dos agentes de trânsito que não estão sujeitos à escala de revezamento poderá ser cumprida em regime especial de 7 horas diárias, ininterruptas ou não, adicionando-se 5 horas semanais como sobressalentes, podendo ser cumpridas em escala por meio de convocação, com vistas ao cumprimento integral da carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º A jornada de trabalho em escala de revezamento será realizada pelos agentes de trânsito em horários distintos e atípicos, sujeita a plantões diurnos, noturnos, horas sobressalentes e a convocações extraordinárias, em dias úteis, finais de semanas e feriados, ininterruptamente, respeitada a jornada de 40 horas semanais, observado o desenvolvimento das seguintes escalas, à critério da administração:

I - escala de serviço do período diurno, na proporção de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso;

II - escala de serviço do período noturno, na proporção de 12 horas trabalhadas por 60 horas de descanso; e

III - escala de serviço de período diurno e noturno, na proporção de 12 horas trabalhadas por 24 horas de descanso, seguida de 12 horas trabalhadas por 72 horas de descanso.

§ 1º Ressalvados os casos amparados por legislação específica e respeitado o intervalo mínimo de 11 horas consecutivas para descanso entre as jornadas, poderá ser estabelecida para a escala de serviço do período noturno a adição de um plantão de 12 horas mensal, inserido em escala extraordinária por meio de convocação, com vistas ao cumprimento da carga horária legalmente instituída.

§ 2º No serviço noturno prestado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte a hora será contabilizada em 52 minutos e 30 segundos, conforme estabelece o artigo 59 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 3º A escala de serviço de período diurno e noturno 12x24/12x72 poderá ser implementada na unidade responsável pelo recebimento de ocorrências e despachos de viaturas e nos depósitos de veículos apreendidos.

§ 4º Caberá ao Diretor da Dirpol organizar e definir os procedimentos acerca das peculiaridades relacionadas ao cumprimento das escalas de serviço pelas unidades operacionais subordinadas à Dirpol, respeitadas as atribuições de cada setor e a jornada de trabalho legalmente definida.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação."

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

#### INSTRUÇÃO Nº 361, DE 15 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 00055-00010761/2023-57, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito aplicar a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - VICENTE PIRES VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.885.347 0001-46, localizada na RUA 12 CHÁCARA 307 LOTES 31,33, E 35, LOJA 01 À 06, VICENTE PIRES, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES